



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação e instalação de aparelhos de televisão para montagem do ambiente do Gabinete Institucional de Segurança (GIS) para as Eleições 2022, localizado no andar térreo do Edifício Anexo I, na Avenida Prudente de Moraes, nº 320, bairro Cidade Jardim, observados os termos e especificações previstos neste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Foi instituído pela Portaria Conjunta nº 64/2022 o Gabinete Institucional de Segurança (GIS) para as Eleições de 2022, com o objetivo de coordenar, administrar, padronizar e comandar as ações de segurança das eleições no Estado de Minas Gerais.

Dentre os integrantes do GIS, está a Polícia Militar de Minas Gerais, que necessita, para o desempenho das atividades inerentes ao monitoramento do "Olho Vivo", bem como das viaturas e aeronaves da instituição que auxiliaram nas eleições, de televisores instalados no ambiente destinado ao gabinete, bem como na sala de inteligência, localizada em espaço contíguo.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais não dispõe de televisores suficientes ao atendimento da demanda da Polícia Militar, sendo necessária a contratação objeto da demanda.

Considerando a relevância dos serviços a serem monitorados e a proximidade do pleito, é necessária a locação dos equipamentos solicitados por aquela instituição.

### 3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Os bens a serem locados/instalados são:

- a) 6 (seis) aparelhos televisores, com furação e suporte fixo para instalação em parede padrão VESA;
- b) 1 (um) televisor com suporte (pé) de mesa.

Especificação das Tv's:

Tamanho da tela: mínimo 50" e máximo 60" com suporte (pé) de mesa,

Cor predominante: preta, cinza ou prata

Resolução mínima: Full HD - 1920 X 1080 pixels ou superior

Tecnologia da Tela: LED ou superior

Tensão/Voltagem: 110 V ou bivolt

Conectividade: HDMI: mínimo 1

### 4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá efetuar contato com o servidor Flávio de Carvalho Drummond, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo para entrega e instalação, a fim de agendar o horário. No local, os equipamentos serão testados na presença do representante da contratada, tão logo seja concluída a sua instalação. Os equipamentos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de uma hora, após comunicação deste Regional mediante e-mail, ou qualquer outro meio inequívoco de certificação à empresa.

### 5- PRAZOS

5.1 - Do Período de Locação

O prazo de locação dos aparelhos será pelo período de 2 (dois) meses.

5.2 – Do Local de Entrega e Instalação

A empresa contratada deverá conduzir e instalar os bens contratados no local descrito no item 10, **no dia do início da vigência estipulada**, bem como retirá-lo ao término da avença, por sua responsabilidade e risco.

### 6 – FISCALIZAÇÃO

A contratada executará o presente contrato sob fiscalização e controle do representante do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, devendo este observar e notificar, sobre o cumprimento de prazos acertados, o estado físico e o funcionamento dos bens locados, a disponibilidade e a presteza do atendimento da contratada.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responde a contratada pelos vícios dos produtos fornecidos, seja quanto à qualidade ou à sua quantidade, no todo ou em parte, bem como quanto ao prazo e à forma de entrega e instalação.

## 8 - PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.  
**I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.**

**II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.**

**III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.**

**IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.**

**V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.**

**VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.**

**VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.**

**VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.**

**IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.**

**X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.**

**XII - O período de atraso será contado em dias corridos.**

## 9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após atestada a efetiva prestação dos serviços, ao término da locação.

## 10 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	APARELHOS	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Gabinete Institucional de Segurança - GIS, localizado no andar térreo do ed. Anexo I, na Av. Prudente de Moraes, nº 320, bairro Cidade Jardim e sala de inteligência, localizada em espaço contíguo	<p><b>6 (seis) aparelhos televisores</b>, com suporte fixo para parede, para instalação no ambiente do GIS, conforme as seguintes especificações:</p> <p>Tamanho da tela: mínimo 50" e máximo 60"</p> <p>Cor predominante: preta, cinza ou prata</p> <p>Resolução mínima: Full HD - 1920 X 1080 pixels ou superior</p> <p>Tecnologia da Tela: LED ou superior</p> <p>Tensão/Voltagem: 110 V ou bivolt</p> <p>Furação para instalação em parede padrão VESA</p> <p>Conectividade: HDMI: mínimo 1</p> <p><b>1 (um) aparelho televisor</b>, com suporte (pé) de mesa, para colocação na sala de inteligência, conforme as seguintes especificações:</p> <p>Tamanho da tela: mínimo 50" e máximo 60"</p>	Gabinete Institucional de Segurança - GIS - Servidor responsável - Flávio de Carvalho Drummond (Gabinete da Presidência)	2 (dois) meses

Cor predominante: preta, cinza ou prata
Resolução mínima: Full HD - 1920 X 1080 pixels ou superior
Tecnologia da Tela: LED ou superior
Tensão/Voltagem: 110 V ou bivolt
Conectividade: HDMI: mínimo 1

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA, Chefe de Seção**, em 02/09/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3282813** e o código CRC **09B9A2F6**.